

RZK Solar 04 S.A.

CNPJ/ME nº 41.363.256/0001-40 - NIRE nº 35.300.575.415

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16/09/2021

1. Data, Horário e Local: Realizada às 09:30 horas da data informada acima, na sede social do RZK Solar 04 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 100, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. João Pedro Correia Neves e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i.) a aprovação dos termos e condições da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da Companhia, no valor total de R\$48.820.000,00, na data de emissão das Debêntures, a qual será objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a True Securitizadora S.A., CNPJ nº 12.130.744/0001-00, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Securitizadora"), We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A., CNPJ/ME nº 28.133.664/0001-48 ("WTS"), Grupo Rezek Participações S.A., CNPJ/ME nº 23.256.158/0001-22 ("Grupo Rezek" e, em conjunto com a WTS, "Controladoras"), Usina Diamante SPE Ltda., CNPJ/ME nº 35.851.327/0001-51 ("SPE Diamante"), Usina Coqueiro SPE Ltda., CNPJ/ME nº 35.851.053/0001-09 ("SPE Coqueiro"), Usina Rouxinol SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 83, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.793.352/0001-26 ("SPE Rouxinol") e Usina Araucária SPE Ltda., CNPJ/ME nº 29.884.345/0001-37 ("SPE Araucária" e, em conjunto com a SPE Diamante, a SPE Coqueiro e a SPE Rouxinol, as "SPEs", sendo as SPEs, em conjunto com as Controladoras, simplesmente as "Fiadoras"). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da Primeira emissão da Securitizadora ("CRI"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário dos CRI"), os quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos a ser realizada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM 476" e "Oferta"); (ii.) a outorga de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão das SPEs, de titularidade da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante das SPEs ("Quotas"), inclusive as Quotas que, a partir da data de assinatura do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias"), forem adquiridas, subscritas e/ou atribuídas à Companhia e/ou a qualquer terceiro, sob qualquer forma ou qualquer título, em favor da Securitizadora, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Alienação Fiduciária de Participações Societárias"). A Alienação Fiduciária de Participações Societárias terá como objeto, ainda: (a.) a totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, à Companhia, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Quotas; (b.) Quotas decorrentes de (b.1) cisão, fusão, incorporação e incorporação; (b.2) qualquer outra forma de reorganização societária; (b.3) qualquer combinação de negócios, conforme definida na Deliberação CVM nº 665, de 4/08/2011; e (b.4) desdobramento, grupamento e/ou bonificação; e (c.) a totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Quotas, inclusive: (c.1) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (c.2) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c.3) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pelas SPEs em favor de seus quotistas, de qualquer natureza e a qualquer título; (iii.) a outorga, pela Companhia, através da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretroativo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de propriedade fiduciária sobre os seguintes bens e direitos ("Cessão Fiduciária de Direitos"): (a.) de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Companhia, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações decorrentes de contratos que venham a ser celebrados ("Recebíveis") entre: (a.1) a Companhia e a Raia Drogasil S.A., CNPJ nº 61.585.865/0001-51 ("Raia Drogasil"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Santa Tereza do Oeste/PR ("Empreendimento Diamante"); (a.2) a Companhia e a Raia Drogasil, no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Raia Drogasil em Embu-Guaçu/SP ("Empreendimento Coqueiro"); (a.3) a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pelo Santander em Mandaguá/PR ("Empreendimento Araucária"); e (a.4) a Companhia e a Tim S.A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11 ("Tim") e em conjunto com a Raia Drogasil e o Santander, simplesmente, os "Clientes", no âmbito da instalação do Sistema de Geração de Energia Elétrica contratada pela Tim em Mandaguá/PR ("Empreendimento Rouxinol") e, em conjunto com o Empreendimento Diamante, o Empreendimento Coqueiro e o Empreendimento Araucária, simplesmente os "Empreendimentos Alvo"; (iv.) a autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que

porventura se façam necessários; e (v.) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e aprovadas as seguintes deliberações: (i) A autorização da Emissão pela Companhia, nos seguintes termos e condições a serem detalhados na Escritura de Emissão: **A. Número da Emissão.** A Emissão representa a 1ª emissão de debêntures para colocação privada da Companhia; **B. Número de Séries.** A Emissão será realizada em 2 séries distintas; **C. Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14/09/2021; **D. Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures Primeira Série terão prazo de 4.755 dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21/09/2034. As Debêntures Segunda Série terão prazo de 4.755 dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21/09/2034; **E. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na Data de Emissão; **F. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 24.410 debêntures pertencentes às Debêntures Primeira Série e até 24.410 debêntures pertencentes às Debêntures Segunda Série, totalizando, portanto, R\$48.820.000,00. **G. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **H. Integralização.** As Debêntures serão integralizadas à vista, nas datas de integralização das Debêntures, pelo preço de integralização, a ser definido na Escritura de Emissão; **I. Emissão de CCI.** A totalidade das Debêntures será subscrita pela Securitizadora, que será a única titular das Debêntures e, por conseguinte, dos créditos imobiliários, os quais serão representados cada um por uma Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI"), a ser emitida pela Securitizadora; **J. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia; **K. Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; **L. Garantias Reais.** Adicionalmente à Fiança (conforme abaixo definida), as Debêntures serão garantidas: **a.** pela cessão fiduciária de direitos de titularidade da Companhia, da WTS, das SPEs e da Usina Marina SPE Ltda., CNPJ/ME nº 32.156.691/0001-03, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos; e **b.** pela alienação fiduciária de participações societárias de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias. **M. Garantia Fidejussória.** As Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão, prestarão a fiança em favor da Companhia, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, independentemente das outras garantias que possam vir a ser constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, obrigando-se solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, como fiadoras e principais pagadoras responsáveis por 100% das Obrigações Garantidas assumidas nos Documentos da Operação, nos termos a serem previstos na respectiva Escritura de Emissão ("Fiança"); **N. Amortização Programada.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão, uma vez encerrado o período de 12 meses contados a partir da primeira integralização, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, conforme fluxo de pagamento que vierem a ser definido na Escritura de Emissão, a título de amortização programada; **O. Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira data de integralização, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; **P. Juros Remuneratórios.** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, correspondentes a: **a.** 8,5% ao ano, base 252 Dias Úteis, até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e **b.** 7,9% ao ano, base 252 Dias Úteis, após a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo. **Q. Resgate Antecipado Facultativo.** A partir de 24 meses contados da primeira data de integralização das Debêntures da respectiva série e até a Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série e/ou a Data de Vencimento das Debêntures Segunda Série, conforme o caso, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures Primeira Série e/ou das Debêntures Segunda Série, de forma conjunta ou individual, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão; **R. Amortização Extraordinária Obrigatória.** A totalidade do fluxo de caixa disponível, deverá ser, obrigatoriamente, direcionada para a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão; **S. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, observado o limite de 98,00% do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Debenturista, nos termos que vierem a ser definidos na Escritura de Emissão; **T. Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados em moeda corrente nacional pela Companhia por meio de depósito ou transferência eletrônica de valores para a conta centralizadora da Securitizadora; **U. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com um dia que não seja Dia Útil; **V. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impropriedade no pagamento, pela Companhia, de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; e **W. Vencimento Antecipado.** As Obrigações Garantidas serão declaradas antecipadamente vencidas nos termos e nas hipóteses de vencimento antecipado a serem descritas na Escritura de Emissão. (ii) A constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas; (iii) A constituição da Cessão Fiduciária de Direitos, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas; (iv) A autorização aos administradores da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Cessão Fiduciária de Direitos, e à Alienação Fiduciária de Participações Societárias, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e (v) A ratificação de todo e qualquer ato já praticado pelos administradores da Companhia, relacionado às deliberações constantes dos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 16/09/2021. **Mesa: João Pedro Correia Neves - Presidente; Luiz Fernando Marchesi Serrano - Secretário. JUCESP nº 467.649/21-2 em 29/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

MS Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF 02.914.734/0001-01 - NIRE 35.300.159.063

Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração em 07.10.2021

Data, Hora e Local: 07.10.2021, às 22h, na sede social da MS Administração e Participações S.A. ("Companhia"), situada na cidade e Estado de SP, na Rua Guararapes, 1855, 11º andar, sala A, Brooklin Paulista, CEP 04561-004. **Composição da Mesa:** Presidente: Sra. Lucilia Peluffo Zahran e Secretário: Sr. Antonio Carlos Moreira Turquetto. **Convocação:** Convocação dispensada nos termos da Cláusula 6.4 do 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da Companhia e do Artigo 11, §1º do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs.: Lucilia Peluffo Zahran, Antonio Carlos Moreira Turquetto, Eduardo Elias Zahran Filho, Andre Luiz Calarge Zahran, Ana Paula Castello Zahran, Marcia Peluffo Zahran, Ana Karla Peluffo Zahran, Simone Lucilia Peluffo Zahran e Carlos Emanuel Teixeira Pires Bicheiro. **Ordem do Dia:** (i) aprovar a celebração, pela Companhia, de empréstimo ou Aporte para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 477.250,00, em favor da ECopa Participações Ltda. ("ECopa"), CNPJ 37.610.187/0001-55, para que esta, na qualidade de subsidiária integral da Companhia e futura investidora da CGH Libera Maria Rubbo Claus S.A. ("CGH Libera Maria"), CNPJ 35.783.119/0001-62, realize empréstimo ou AFAC, no mesmo montante, em favor da CGH Libera Maria; e (ii) Eventuais outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos do dia, a Sra. Presidente declarou instalada RCA e colocou as matérias da Ordem do Dia em exame para a discussão e deliberação, conforme acima indicado. Nos termos da Cláusula 6.3, inciso viii do 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da Companhia, foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, quanto segue: (i) a celebração, pela Companhia, de empréstimo ou Aporte para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 477.250,00, em favor da ECopa, CNPJ 37.610.187/0001-55, para que esta, na qualidade de subsidiária integral da Companhia e futura investidora da CGH Libera Maria, CNPJ 35.783.119/0001-62, realize empréstimo ou AFAC, no mesmo valor, ou seja R\$ 477.250,00, em favor da CGH Libera Maria; (ii) a celebração, pela ECopa, de empréstimo ou Aporte para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 477.250,00, em favor da CGH Libera Maria, CNPJ 35.783.119/0001-62; e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia e da ECopa para providenciar e praticar todos e quaisquer atos pertinentes e necessários para o cumprimento das deliberações constantes dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de quaisquer documentos necessários para o fiel cumprimento do que ora ficou deliberado e aprovado, bem como encontram-se ratificados os atos praticados anteriormente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente ofereceu palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém solicitou a palavra, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos do dia. **Mesa:** Lucilia Peluffo Zahran - Presidente; Antonio Carlos Moreira Turquetto - Secretário. **Conselheiros:** Lucilia Peluffo Zahran, Antonio Carlos Moreira Turquetto, Eduardo Elias Zahran Filho, André Luiz Calarge Zahran, Ana Paula Castello Zahran, Marcia Peluffo Zahran, Ana Karla Peluffo Zahran, Simone Lucilia Peluffo Zahran e Carlos Emanuel Teixeira Pires Bicheiro. Certificado e dou fé que esta ata e uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 07.10.2021. **JUCESP 514.379/21-2 em 27.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

TC Traders Club S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521

Editais de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da TC Traders Club S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Zoom, nos termos da Instrução da CVM 481/09, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da CALC Sistemas de Gestão Ltda. ("Sencon") pela Companhia, celebrado pela administração da Companhia, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação"); ii. Ratificar a nomeação e contratação da RRA Assessoria Contábil Sociedade Simples Ltda., como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sencon a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação"); iii. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; iv. Deliberar sobre a incorporação da Sencon pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação ("Incorporação Sencon"); v. Deliberar acerca do Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Outorga"); vi. Deliberar sobre o Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("Plano de Ações Restritas"); vii. Deliberar sobre a eleição de 1 (um) novo membro independente para compor o Conselho de Administração da Companhia; viii. Deliberar sobre a ratificação da nomeação de membro do Conselho de Administração da Companhia, nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A.; ix. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão dos seguintes temas: (a) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social já aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 31 de agosto de 2021, no contexto da oferta pública inicial de ações da Companhia; e (b) alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir nova atividade no objeto social da Companhia; e x. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na Assembleia. **Informações Gerais:** Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.tc.com.br/pt-BR), em conformidade com as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM nº 481/2009. Conforme autorizado pelo artigo 121, § 1º, da Lei das S.A., conforme alterada, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os Senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidade das ações. As orientações e procedimentos aplicáveis às regras para participação por sistema eletrônico, bem como as demais instruções relativas à Assembleia estão detalhadas na Proposta de Administração que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (https://ri.tc.com.br/pt-BR), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br). São Paulo, 29 de outubro de 2021. **Pedro Medeiros Machado** - Diretor de Relações com Investidores.

Cescebrasil Seguros de Garantias e Crédito S.A.

CNPJ nº 29.959.459/0001-07 - NIRE nº 35.3.0039437-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária**Realizada em 22 de Julho de 2021**

Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 10h, na sede social da Companhia, localizada à Alameda Santos, nº 787, 11º andar/conjunto 111, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-001. **Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: José Américo Peón de Sá, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; e Secretária: Dra. Renata Brandão - Advogada. **Ordem do Dia:** 1) Eleger novo membro para o Conselho de Administração; e 2) Ratificar a composição do Conselho de Administração. **Deliberações:** Os acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, de forma unânime deliberam: 1) Eleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), como membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Alejandro José Cabrera Roldán, venezuelano, casado, economista, portador do passaporte nº 150166731, inscrito no CPF sob o nº 717.150.621-59, domiciliado na Alameda Santos, nº 787, 11º andar/conjunto 111, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-001, com mandato até a AGO de 2024 e remuneração conforme definido na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2021. O membro do Conselho de Administração, ora eleito, será representado, nos termos do artigo 10, do Anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, por sua bastante Procuradora Sra. Cristina Rocco Salazar, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 08423420-2, expedido pelo IPR/RJ, inscrita no CPF sob o nº 002.027.817-98 e domiciliada na Alameda Santos, nº 787, 11º andar/conjunto 111, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-001. O membro do Conselho de Administração, ora eleito, não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e atende às condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. O eleito toma posse no cargo nesta data, dia 22.07.2021, conforme Termo de Posse anexo. 2) Em virtude da deliberação anterior, ratifica-se a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a AGO de 2024: I. José Américo Peón de Sá - Presidente; II. Jaime de Miguel Muñoz - Vice-Presidente; III. Rafael Garcia Sanz - Membro; e IV. Alejandro José Cabrera Roldán - Membro. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes, que a subscrevem. São Paulo (SP), 22 de julho de 2021. **José Américo Peón de Sá - Presidente da Mesa; Renata Brandão - Secretária da Mesa. Acionistas: Consórcio Internacional de Aseguradores de Crédito S.A. - CIAC - Cristina Rocco Salazar - Procuradora; Cesce Servicos Corporativos, SL. Sociedad Mercantil Estatal, Unipersonal - Cristina Rocco Salazar - Procuradora. JUCESP nº 511.219/21-0 em 22/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**